



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>Dois Irmãos - RS<br>PROTOCOLO |              |
| Em:                                               | 11 / 12 / 14 |
| Hora:                                             | 16:20        |
| Ass:                                              |              |

**PROJETO DE LEI Nº 274/2014**

**“ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI Nº 2.855/2010, DE 02 DE MAIO DE 2010 QUE “ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, CRIA O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Ficam excluídos 08(oito) cargos de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais, no quadro de cargos da Lei nº 2.855, de 02 de maio de 2010, que “*Estabelece o Plano de Carreira dos Membros do Magistério Público do Município de Dois Irmãos, Cria o Respectivo Quadro de Cargos e Salários e dá Outras Providências*”.

**Art.2º** O art. 43, da Lei nº 2.855, de 02 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 43 São criados 349 (trezentos e quarenta e nove) cargos de professor, 21(vinte e um) cargos de técnico de apoio pedagógico e 08 (oito) cargos de auxiliar educacional, assim distribuídos: (N.R.)  
1 285 professores de 22h semanais;*

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

- II 50 professores de 25 h semanais;*  
*III 14 professores de 40h semanais;*  
*IV 13 técnicos de apoio pedagógico 22h semanais;*  
*V 08 técnicos de apoio pedagógico 40h semanais e*  
*VI 08 auxiliares educacionais 40horas semanais.” (N.R.)*

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 274/2014 que **“ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI Nº 2.855/2010, DE 02 DE MAIO DE 2010 QUE “ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, CRIA O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para apreciação e deliberação dos senhores edis.

Especificamente, a extinção de oito cargos de Auxiliar Educacional, se justificam pelos motivos que seguem:

Considerando a realização de concurso público para o cargo de monitor educacional para as escolas da rede municipal de Dois Irmãos;

Considerando que o cargo de monitor educacional substitui o cargo de auxiliar educacional, que está em extinção, e, não acarreta substancial impacto financeiro visto que encaminhamos projeto de lei subsequente criando oito vagas de Monitor Educacional;

Considerando a exoneração de auxiliares educacionais ao longo do ano de 2014, havendo a necessidade eminente de substituí-los, podendo ser na função de monitor educacional nas unidades, visto que esses profissionais irão acompanhar os professores titulares, que tem a responsabilidade com relação a coordenação e desenvolvimento do trabalho pedagógico;

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar a extinção de cargo esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**